



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 001/2025**

<b>ÓRGÃO:</b>	Prefeitura Municipal de Arcoverde
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Cultura
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	Pedro de Alcântara Brandão Siqueira
<b>E-MAIL:</b>	secult.arcoverde@gmail.com
<b>TELEFONE:</b>	

**OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MÚSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CALENDÁRIO DE EVENTOS ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO:**

O presente documento tem como finalidade o credenciamento e posterior contratação de fazedores de cultura nas seguintes categorias:

CANTOR SOLO;  
BANDA COM NO MÍNIMO 03 COMPONENTES;  
BANDA COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES DE TODOS OS GÊNEROS MÚSICAIS;  
DJ'S;  
SAMBA DE CÔCO;  
GRUPOS DE MATRIZES AFRICANAS;  
MARACATUS;



ORQUESTRAS;  
BOI, URSOS E SIMILARES;  
QUADRILHAS;  
EXPRESSÕES CULTURAIS TRADICIONAIS (BANDA DE PÍFANOS E REISADO).  
ARTES CÊNICAS (SOLO);  
ARTES CÊNICAS (COLETIVA):  
ARTES CIRCENSES;  
COLETIVOS CULTURAIS;  
GRUPOS DE DANÇAS,  
LIVRO, LEITURA E LITERATURA  
através de credenciamento.

O credenciamento de artistas mostra-se eficaz pela necessidade de realizar eventos oficiais e atividades, objetivando trazer ao Município de Arcoverde opção de lazer e distração, como também fomentar a cultura na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

A prefeitura Municipal de Arcoverde, busca a prática da valorização dos fazedores de cultura regionais e locais que já atuam na área e com nomes já consolidados no mercado. Além disso, as contratações são imprescindíveis para os diversificados Eventos que fazem parte do calendário municipal, seja através de apresentações em eventos que buscam valorizar as atividades culturais e de entretenimento.

**QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO:**

Conforme quantitativos contidos no termo de referência.

**PREVISÃO DE MÊS EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:**

Fevereiro de 2025 a dezembro de 2025.





ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

**GRAU DE PRIORIDADE:**

- BAIXO  
 MÉDIO  
 ALTO

**INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TITULAR:** Pedro de Alcântara Brandão Siqueira

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**

Higor Araújo da Silva

Arcoverde, 03 de fevereiro 2025

Pedro de Alcântara Brandão Siqueira  
Secretário Municipal de Cultura



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
- 1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, para eventual contratação dos interessados em compor a grade de atrações artísticas para o calendário de eventos do ano de 2025 no município de Arcoverde – pe.

### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Consoante disposto no inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação;





3.2. A realização do objeto licitatório é necessária para manter as atividades culturais da Cidade de Arcoverde durante o ano de 2025.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. No que pertine ao planejamento de gasto com o objeto em apreço, há previsão para as contratações em comento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do fazedor de cultura é necessária para enriquecer culturalmente as festividades promovidas pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população. A escolha do fazedor de cultura se fundamenta em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos. O fazedor de cultura tem a capacidade de agregar valor ao entretenimento oferecido à população, proporcionando uma experiência única aos espectadores. É essencial que o fazedor de cultura contratado possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente. A escolha se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município. Assim, entende-se que a contratação mencionada proporcionará um evento culturalmente enriquecedor, que valoriza a música local, atrai um público diversificado, devido à notoriedade e relevância das atrações e contribui para o entretenimento e a diversão da população durante o evento.

#### 5.2. Descrição dos requisitos da contratação

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito

ef



previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

### 5.3. Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

### 5.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

As soluções de mercado para a contratação de fazedores de cultura em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados e a realização de concursos públicos para novos talentos.

## 6.0. DAS ESTIMATIVAS DE DESPESAS

A estimativa das despesas será de **R\$4.414.783,33 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos de real)**.

**TABELA DESCRITIVA COM OS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO DE FAZEDORES DE CULTURA E SEUS SEGMENTOS.**

ITEM	ESTILO	DETALHAMENTO	ESTIMATIVA DE PROJETOS APROVADOS	VALOR ATUALIZADO
------	--------	--------------	----------------------------------	------------------

*Handwritten mark*





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

1	CHARANGA DE FREVO PARA RUA	05 Músicos, contendo: 01 trombone, 01 trompete, 01 tarol, 01 percussão, sendo ele surdo ou surdão e 01 sax, sendo ele tenor ou alto. Músicos padronizados, em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída.	12	R\$ 1.300,00
2	ORQUESTRA DE FREVO	15 Músicos, contendo: 03 trombones, 03 Trompetes, 04 percussões e 05 sax; sendo eles tenor, alto, requinta, clarinete, barítono ou semelhante. Músicos padronizados, em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída.	24	R\$ 1.733,33
3	ORQUESTRA DE FREVO	30 Músicos, contendo: 06 (seis) trombones, 06 (seis) Trompetes, 08 (oito) percussões e 10 (dez) sax; sendo eles tenor, alto, requinta, clarinete, barítono ou semelhante. Músicos padronizados, em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída.	24	R\$ 3.466,67
4	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS	Composição mínima no palco de 12 (doze) músicos, com comprovação artística de no mínimo 5 (cinco) anos de carreira, 05 (cinco) apresentações públicas.	150	R\$ 5.000,00
5	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS	Composição mínima no palco de 06 (seis) músicos e 3 componentes técnicos, com comprovação artística de no mínimo 02 (dois) anos de carreira e 05 (cinco) apresentações públicas.	70	R\$ 3.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

6	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS	Composição mínima no palco de 05 (cinco) músicos e 3 componentes técnicos, com comprovação artística de no mínimo 02 (dois) anos de carreira e 05 (cinco) apresentações públicas	70	R\$ 2.500,00
7	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS	Composição mínima no palco de 04 (quatro) músicos e 2 componentes técnicos.	50	R\$ 1.200,00
8	CANTOR/DUPLA	Cantor individual ou dupla de voz e violão e/ou outro instrumento. 1 ano de carreira artística.	50	R\$ 1.500,00
9	DJs	DJ's, individual com equipamento incluso, no mínimo 2 (dois) anos de carreira 05 (cinco) apresentações públicas.	20	R\$ 1.800,00
10	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA	Composição mínima de 05 (cinco) componentes. (no período junino).	60	R\$ 2.500,33
11	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA	Composição mínima de 05 (cinco) componentes. (exceto ciclo junino).	30	R\$ 2.166,66
12	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	Banda com 03 (três) componentes, sendo 01 (uma) sanfona, 01 (uma) zabumba e 01 (um) triângulo durante o ciclo junino.	50	R\$ 2.000,66
13	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	Banda com 03 (três) componentes, sendo 01 (uma) sanfona, 01 (uma) zabumba e 01 (um) triângulo durante os outros períodos anuais, exceto o ciclo junino.	40	R\$ 1.500,33





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

14	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Grupos de bois, ursos, troças e similares com no mínimo 15 (quinze) integrantes.	80	R\$ 1.990,00
15	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Samba de Côco com no mínimo 10 componentes. com comprovação artística de no mínimo 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) apresentações públicas.	50	R\$ 6.000,00
16	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Samba de Côco com no mínimo 08 componentes, com comprovação artística de no mínimo 5 (cinco) anos de carreira e 05 (cinco) apresentações públicas.	25	R\$ 3.000,00
17	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Samba de Côco com no mínimo 06 componentes.	15	R\$ 1.800,00
18	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Maracatus e Afoxés, com no mínimo 20 (vinte) integrantes.	20	R\$ 2.000,00
19	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Reisado, com no mínimo 20 (vinte) integrantes.	20	R\$ 3.000,00
20	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Banda de pífanos, com no mínimo 04 (quatro) integrantes.	30	R\$ 1.400,00
21	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Quadrilhas juninas, com mais de 60 integrantes.	30	R\$ 3.500,00
22	GRUPOS DE CULTURA	Quadrilhas juninas, com até 60 integrantes.	50	R\$ 2.500,00



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

	POPULAR			
23	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Quadrilhas juninas, com até 30 integrantes.	50	R\$ 1.500,00
24	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS	Apresentação completa, com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, contendo o mínimo de 08 (oito) artistas.	20	R\$ 3.900,00
25	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS	Apresentação de performance com no mínimo 15 (quinze) minutos, monólogo e ou solo com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, contendo o mínimo de 03 (três) artistas: palhaço, mágico, malabarista, mímico, animador de fantoche, mamulengueiro ou similares.	20	R\$ 2.100,00
26	MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO	Interação cultural, contendo o mínimo de 04 (quatro) indivíduos para entretenimento em reuniões, congressos, eventos e afins.	30	R\$ 650,00
27	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	Poetas, declamadores, emboladores, repentistas e seresteiros – Individual.	30	R\$ 1.400,00
28	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL	Contendo um profissional com material incluso. Hora/aula.	10	R\$ 117,00
29	PINTURA ARTÍSTICA (INTERVENÇÃO URBANA)	Realização/criação de mural em pintura ou grafiteagem, com no mínimo 15m <sup>2</sup> , com material incluso.	12	R\$ 1.500,00
30	CONTADOR DE HISTÓRIA	Atividade de contação de histórias individual. Com duração	50	R\$ 268,00





		de no mínimo 25 minutos.		
31	CAPOEIRA	Apresentação de grupos de capoeira roda (espetáculo).	12	R\$ 1.000,00
32	CAPOEIRA	Apresentação de grupos de capoeira de roda.	12	R\$ 500,00
33	APRESENTADOR DE EVENTOS	Apresentação (cerimonial artístico) em eventos - Diária.	30	R\$ 350,00
34	LOCUÇÃO DE EVENTOS	Locução durante eventos - Diária.	30	R\$ 190,00
35	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Espetáculos, shows, cinemas e similares. (comprovação de curso/ formação e experiência mínima de 01 ano) - Hora.	100	R\$ 192,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.524,98</b>

#### 7.0. - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

#### 8.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantindo os princípios reitores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de



de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, as escolhas dos profissionais devem levar em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

#### 9.0. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

9.1. No que pertine ao planejamento de gasto com o objeto em apreço, há previsão para as contratações em comento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

#### 10.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Dentre os requisitos obrigatórios para a presente contratação, destacam-se a aquisição de a interessada deverá ser comprovadamente pessoa física ou jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.







**11. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA**

10.1. Para consecução do objeto a Administração Municipal tomará todas as providências necessárias à plena satisfação contratual, de acordo com os pressupostos tratados no Termo de Referência, ao presente processo.

10.2. Diante do exposto, torna-se evidente que a contratação em questão não só trará os benefícios anteriormente mencionados, como também garantirá uma maior segurança para os fazedores de cultura locais e regionais, ao atender às demandas da Secretaria de Cultura do Município.

10.3. A conformidade deste acordo com as necessidades do Município, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das normas legais aplicáveis e, sobretudo, no atendimento aos fazedores de Cultura do município, bem como de outras comunidades rurais e até mesmo de outros municípios, é evidente.

10.4. Por fim, é importante ressaltar que o credenciamento 2025 é de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria de Cultura do município.

Arcoverde, 03 de fevereiro 2025

*Pedro de Alcântara Brandão Siqueira*

Pedro de Alcântara Brandão Siqueira  
Secretário de Cultura  
Portaria nº 13/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO DE FAZEDORES DE CULTURA LOCAIS / REGIONAIS

### 1- INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
- 1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o Termo de Referência ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

### 2- DO OBJETO

- 2.1. Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, para eventual contratação dos interessados em compor a grade de atrações artísticas para o calendário de eventos do ano de 2025 no município de Arcoverde – pe.

### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A realização deste processo licitatório para o artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos para futura contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização do produto para a prevenção e perfeito funcionamento das Unidades Públicas de Atendimento da Assistência Social desta Administração Pública





Municipal, a fim de garantir a melhor qualidade dos atendimentos aos usuários da Assistência Social do município

3.2. A contratação de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, para eventual contratação dos interessados em compor a grade de atrações artísticas para o calendário de eventos do ano de 2025 deve-se à necessidade de manter o funcionamento do Calendário de Eventos da Secretaria de Cultura.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze meses), contados da data de sua assinatura.

3.4. O valor do contrato será fixo e irrevogável, mormente em face do ora avençado e das características inerentes ao objeto.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

#### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 6.1. VISTORIA



6.1.1. O fornecimento dos serviços contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os prazos.

## 6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

## 6.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 7. 2.1. TABELA DESCRITIVA COM OS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO DE FAZEDORES DE CULTURA E SEUS SEGMENTOS.

ITEM	ESTILO	DETALHAMENTO	ESTIMATIVA DE PROJETOS APROVADOS	VALOR ATUALIZADO
1	CHARANGA DE FREVO PARA RUA	05 Músicos, contendo: 01 trombone, 01 trompete, 01 tarol, 01 percussão, sendo ele surdo ou surdão e 01 sax, sendo ele tenor ou alto. Músicos padronizados, em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída.	12	R\$ 1.300,00
2	ORQUESTRA DE FREVO	15 Músicos, contendo: 03 trombones, 03 Trompetes, 04 percussões e 05 sax; sendo eles tenor, alto, requinta, clarinete, barítono ou semelhante.	24	R\$ 1.733,33





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

		Músicos padronizados, em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída.		
3	ORQUESTRA DE FREVO	30 Músicos, contendo: 06 (seis) trombones, 06 (seis) Trompetes, 08 (oito) percussões e 10 (dez) sax; sendo eles tenor, alto, requinta, clarinete, barítono ou semelhante. Músicos padronizados, em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída.	24	R\$ 3.466,67
4	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS	Composição mínima no palco de 12 (doze) músicos, com comprovação artística de no mínimo 5 (cinco) anos de carreira, 05 (cinco) apresentações públicas.	150	R\$ 5.000,00
5	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS	Composição mínima no palco de 06 (seis) músicos e 3 componentes técnicos, com comprovação artística de no mínimo 02 (dois) anos de carreira e 05 (cinco) apresentações públicas.	70	R\$ 3.000,00
6	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS	Composição mínima no palco de 05 (cinco) músicos e 3	70	R\$ 2.500,00



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

	DIVERSOS	componentes técnicos, com comprovação artística de no mínimo 02 (dois) anos de carreira e 05 (cinco) apresentações públicas		
7	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS	Composição mínima no palco de 04 (quatro) músicos e 2 componentes técnicos.	50	R\$ 1.200,00
8	CANTOR/DUPLA	Cantor individual ou dupla de voz e violão e/ou outro instrumento. 1 ano de carreira artística.	50	R\$ 1.500,00
9	DJs	DJ's, individual com equipamento incluso, no mínimo 2 (dois) anos de carreira 05 (cinco) apresentações públicas.	20	R\$ 1.800,00
10	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA	Composição mínima de 05 (cinco) componentes. (no período junino).	60	R\$ 2.500,33
11	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA	Composição mínima de 05 (cinco) componentes. (exceto ciclo junino).	30	R\$ 2.166,66
12	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	Banda com 03 (três) componentes, sendo 01 (uma) sanfona, 01 (uma) zabumba e 01 (um) triângulo durante o ciclo junino.	50	R\$ 2.000,66
13	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	Banda com 03 (três) componentes, sendo 01 (uma) sanfona, 01 (uma) zabumba e 01 (um) triângulo durante os outros períodos anuais,	40	R\$ 1.500,33





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

		exceto o ciclo junino.		
14	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Grupos de bois, ursos, troças e similares com no mínimo 15 (quinze) integrantes.	80	R\$ 1.990,00
15	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Samba de Côco com no mínimo 10 componentes. com comprovação artística de no mínimo 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) apresentações públicas.	50	R\$ 6.000,00
16	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Samba de Côco com no mínimo 08 componentes, com comprovação artística de no mínimo 5 (cinco) anos de carreira e 05 (cinco) apresentações públicas.	25	R\$ 3.000,00
17	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Samba de Côco com no mínimo 06 componentes.	15	R\$ 1.800,00
18	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Maracatus e Afoxés, com no mínimo 20 (vinte) integrantes.	20	R\$ 2.000,00
19	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Reisado, com no mínimo 20 (vinte) integrantes.	20	R\$ 3.000,00
20	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Banda de pífanos, com no mínimo 04 (quatro) integrantes.	30	R\$ 1.400,00



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

21	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Quadrilhas juninas, com mais de 60 integrantes.	30	R\$ 3.500,00
22	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Quadrilhas juninas, com até 60 integrantes.	50	R\$ 2.500,00
23	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Quadrilhas juninas, com até 30 integrantes.	50	R\$ 1.500,00
24	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS	Apresentação completa, com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, contendo o mínimo de 08 (oito) artistas.	20	R\$ 3.900,00
25	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS	Apresentação de performance com no mínimo 15 (quinze) minutos, monólogo e ou solo com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, contendo o mínimo de 03 (três) artistas: palhaço, mágico, malabarista, mímico, animador de fantoche, mamulengueiro ou similares.	20	R\$ 2.100,00
26	MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO	Interação cultural, contendo o mínimo de 04 (quatro) indivíduos para entretenimento em reuniões, congressos, eventos e afins.	30	R\$ 650,00
27	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	Poetas, declamadores, emoladores, repentistas e seresteiros - Individual.	30	R\$ 1.400,00





ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

28	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL	Contendo um profissional com material incluso. Hora/aula.	10	R\$ 117,00
29	PINTURA ARTÍSTICA (INTERVENÇÃO URBANA)	Realização/criação de mural em pintura ou grafiteagem, com no mínimo 15m <sup>2</sup> , com material incluso.	12	R\$ 1.500,00
30	CONTADOR DE HISTÓRIA	Atividade de contação de histórias individual. Com duração de no mínimo 25 minutos.	50	R\$ 268,00
31	CAPOEIRA	Apresentação de grupos de capoeira roda (espetáculo).	12	R\$ 1.000,00
32	CAPOEIRA	Apresentação de grupos de capoeira de roda.	12	R\$ 500,00
33	APRESENTADOR DE EVENTOS	Apresentação (cerimonial artístico) em eventos - Diária.	30	R\$ 350,00
34	LOCUÇÃO DE EVENTOS	Locução durante eventos - Diária.	30	R\$ 190,00
35	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Espetáculos, shows, cinemas e similares. (comprovação de curso/ formação e experiência mínima de 01 ano) - Hora.	100	R\$ 192,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.524,98</b>

**8. DA GESTÃO DO CONTRATO**



- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Os Serviços executados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ao término da apresentação artística programada para o horário e data previamente determinados.

### 9.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

9.2.1. O faturamento será imediato na data da apresentação e deverá ser entregue para atestamento, imediatamente após a execução do objeto.





9.2.2. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias contados do adimplemento, pelo responsável da Secretaria de Cultura.

9.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto entregue.

9.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **9.3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

9.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**10.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.2.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**10.2.1.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ORGÃO:** 42000 - Secretaria Municipal de Cultura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 42002 - Fundo Municipal de Cultura

**AÇÃO:** 1339204182.9032 - Realização de festividades e eventos culturais dos calendário

**DESPESA:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**DESPESA:** 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## 13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

13.1. Secretaria de Cultura de Arcoverde

### 13. 2. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):

- a) Anexo I: Formalização de Demanda;
- b) Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III: Banco de Preços